CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNUCÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA MARIO SILVA LIMA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.414/0001-53**.**

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piauí, CEP 64300-000, inscrito no CNPJ sob n° 06.554.737/0001-32, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração Sra. **ANDREIANY DA COSTA CUNHA**, brasileira, casada, RG nº 3.430.683/SSP PI, CPF nº 055.804.583-98, residente na Rua Valdemar de Castro, 1151, Bairro Valentim – Valença do Piauí-PI, CEP: 64.300-000, e a empresa **MARIO SILVA LIMA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.414/0001-53, com sede à Rua Coronel Aníbal Martins, nº 648, Centro, Valença do Piauí, fone (89) 99927-3959**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **MARIO SILVA LIMA**, inscrito no **CPF sob o nº 439.589.573-49**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se, por força do presente contrato, ao fornecimento de lanches para as equipes envolvidas no enfrentamento ao novo Corona Vírus no município de Valença do Piauí, pelo período de até 120 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como pagamento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 44.361,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado na entrega do objeto deste contrato, confome proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATADA a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE emitirá ordem de fornecimento para a CONTRATADA de forma a atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Os materiais serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, situada na Praça Teodomiro Lima verde, 684, Centro, Valença do Piauí-PI, acompanhados de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 24 de março de 2020.

Andreiany da Costa Cunha
Secretária Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.554.737/0001-32

Mario Silva Lima
MARIO SILVA LIMA ME
CNPJ nº 18.240.414/0001-53

TESTEMUNHAS:

1ª._____ CPF: _____

2ª._____ CPF: _____